



PROGRAMA COMUNIDADE, PRESENTE!

Editais 1º semestre / 2021

Sumário

Apresentação	3
1. O Itaú Social	3
1.2. O programa Comunidade, Presente!	3
O Edital	4
2.1. O que pode ser solicitado	5
2.2. Valor do apoio	6
2.3. Quem pode participar	6
Etapas da Seleção	6
3.1. Inscrição	7
3.2. Análise preliminar da inscrição	9
3.3. Entrevista virtual entre OSC e Voluntário do conglomerado Itaú Unibanco ou Equipe	9
3.4. Análise da solicitação de apoio pela Equipe do Comunidade, Presente!	10
3.5. Trâmites para assinatura de minuta e recibo de doação	11
3.6. Utilização do recurso e prestação de contas da solicitação de apoio	11
Disposições gerais	13
Premissas do programa	14

Apresentação

1. O Itaú Social

O Itaú Social desenvolve, implementa e compartilha tecnologias sociais para contribuir com a melhoria da educação pública brasileira. Sua atuação está pautada no desenvolvimento de projetos sociais, no fomento de organizações da sociedade civil e na realização de pesquisas e avaliações. Juntamente com uma rede de parceiros, fornecedores e colaboradores, trabalha para que municípios, estados e União se unam para entregar aquilo que é direito de todos: acesso à educação de qualidade, sem restrição de tempo, espaço, raça, cor ou gênero.

Para saber mais: <https://itausocial.org.br/>

1.2 O programa Comunidade, Presente!

O programa Comunidade, Presente! é uma iniciativa do Itaú Social, cujo objetivo é apoiar financeiramente, de forma pontual, as Organizações da Sociedade Civil e Associações de Pais e Mestres de Escolas Públicas (doravante denominadas “OSCs”) que atuam na promoção do desenvolvimento integral para crianças, adolescentes e jovens.

Em 2021, o programa Comunidade, Presente! apoiará projetos que assegurem o direito à aprendizagem das crianças e adolescentes no contexto da pandemia, com o recorte específico para as ações que permitam a retomada gradual das atividades presenciais, a potencialização do ensino híbrido e o suporte às famílias nesse processo.

O Edital

O ano de 2020, marcado pelo avanço da pandemia da Covid-19, exigiu agilidade e flexibilidade de todos os atores sociais. O Itaú Social prontamente apresentou novas iniciativas buscando não só contribuir para a melhoria da educação pública brasileira, mas também proporcionando o acesso à alimentação, higiene e outras necessidades básicas.

O início de 2021 apresenta um cenário desafiador, marcado pela continuidade da pandemia e suas consequências nos sistemas de saúde, econômicos e educacionais. No campo da educação, estão sendo desenhados os processos de retomada da atividade presencial, que certamente exigirá um período de transição e protocolos consistentes.

Em consonância com os desafios apresentados para toda a sociedade neste momento, o programa Comunidade, Presente! (“Programa”) apresenta o seu edital 2021, que terá como escopo o apoio a iniciativas (“Projetos”) que buscam garantir a aprendizagem em tempos de pandemia e será composto por dois momentos de inscrição, seleção e aprovação: um no primeiro semestre e outro no segundo semestre.

Este Regulamento orienta o processo referente à edição que ocorre no primeiro semestre e que entra em vigor em 22 de fevereiro de 2021 e aplica-se às organizações interessadas em receber o apoio do Comunidade, Presente!, nos termos deste Regulamento, que se cadastrarem no site – itausocial.org.br/editais – até 5 de março de 2021, podendo haver prorrogação.

O Itaú Social conta com a consultoria da Conexão Trabalho (“Consultoria”), que orienta e apoia todo o processo do Programa. Dessa maneira, o Itaú Social e a Consultoria formam a equipe do Comunidade, Presente! (“Equipe”).

2.1 O que pode ser solicitado

Considerando que o escopo do programa é a oferta de apoio pontual para a melhoria da infraestrutura das organizações, os projetos apresentados podem receber recursos dentro das seguintes categorias de apoio:

a) Aquisição de materiais e serviços para suporte à retomada das atividades presenciais;

Seguem exemplos abaixo:

- Aquisição de materiais como EPIs (Equipamentos de proteção individual), dispensadores de álcool em gel, lixeiras com pedal;
- Aquisição de material individualizado para desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- Serviços de higienização de filtro de ar-condicionado;
- Adaptação de bebedouros para outras alternativas mais seguras;
- Aquisição de equipamentos e serviços para o contexto do ensino híbrido. Exemplos: notebooks, tablets, celulares e internet.

b) Realização de pequenas reformas para adaptação de espaços;

Seguem exemplos abaixo:

- Adaptação de espaços para promover ventilação e circulação de ar adequadas;
- Adaptação de refeitórios para promover o adequado distanciamento social;
- Remodelação de espaços como corredores e áreas de passagem para beneficiar o fluxo de movimentação.

OBS: Reformas que necessitam ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) segundo a norma da ABNT, NBR 16280:2014, não serão contempladas nesta categoria.

c) Aquisição de itens essenciais de consumo das famílias, como alimentos, produtos de higiene e gás de cozinha (“Cestas básicas”).

OBS: A aquisição destes itens de primeira necessidade entra no escopo do Programa em 2021 na medida em que se entende que a segurança alimentar das famílias e os cuidados básicos de higiene ainda estão ameaçados neste contexto agravado pela pandemia e que são imprescindíveis para a garantia do aprendizado das crianças, adolescentes e jovens.

2.2 Valor do apoio:

- a) O valor máximo que pode ser apoiado pelo Programa é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que cada OSC pode inscrever apenas 1 (um) Projeto neste edital, contemplando uma ou mais categorias de apoio.
- b) Caso os orçamentos apresentados excedam o valor máximo, a solicitação de apoio será automaticamente desclassificada.

2.3 Quem pode participar

Podem participar do Comunidade, Presente! as OSCs que atendam os seguintes critérios:

1. Atuem com foco em educação;
2. Tenham como objetivo o desenvolvimento integral e inclusivo de crianças, adolescentes e jovens;
3. Ofereçam atendimento totalmente gratuito;
4. Não tenham fins lucrativos;
5. Existam há, no mínimo, um ano e possuam sede em território nacional;
6. Tenham o CNPJ/MF ativo;
7. Tenham conta bancária ativa atrelada ao CNPJ/MF da OSC, com movimentação bancária há, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos e que não seja de incentivos fiscais.

Não podem participar do Programa:

1. Organizações governamentais;
2. Fundações ou instituições empresariais;
3. Organizações com fins religiosos;
4. Integrantes do sistema S (SENAI, SESI, SESC, SESI, SEBRAE);
5. OSCs que tenham prestação de contas reprovada em qualquer Programa do Itaú Social;
6. OSCs aprovadas anteriormente pelo programa Comunidade, Presente! que não apresentaram a prestação de contas do apoio recebido;
7. Organizações que tenham a participação de pessoas diretamente envolvidas no planejamento, avaliação e execução deste Edital, tais como, mas não se limitando a, funcionários, colaboradores ou familiares das instituições parceiras do Programa.
8. Organizações que participam do programa Missão em Foco em 2021.

Etapas da Seleção

3.1 Inscrição

- a) O cadastro da OSC e da solicitação de apoio devem ser feitos exclusivamente no site itausocial.org.br/editais – dentro do prazo mencionado no Item 1;
- b) O processo de inscrição consiste no preenchimento da ficha de inscrição, descrição do projeto e na anexação da documentação.

Descrição do projeto:

- A OSC deverá informar qual(is) categoria(s) de apoio está solicitando, quais os materiais solicitados, como serão utilizados e porque são importantes frente ao contexto atual da organização.

Documentação necessária:

- Ata de eleição da diretoria atual (com mandato vigente) e estatuto social atual, ambos registrados em cartório.

*** É importante que sejam considerados os diretores/administradores da eleição mais recente e com mandato em vigor.**

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ (cartão CNPJ).

*** O cartão CNPJ deve ser gerado no site da Receita Federal dentro do ano de 2021 e o arquivo enviado deve mostrar a data de emissão.**

- Comprovação de 2 orçamentos;

1. É necessário apresentar no mínimo dois orçamentos dos materiais e serviços solicitados;
2. O valor solicitado deve se referir às menores cotações;
3. Os orçamentos devem ser apresentados da forma mais completa possível (identificação do fornecedor e dados cadastrais, descrição dos produtos/serviços, modelo, marca etc.);
4. É necessário que os orçamentos estejam datados. No caso de compras on-line, é necessário tirar um “print” da página com as informações do site e data da consulta;
5. Considere sempre o valor à vista e sem desconto, especialmente para cotações on-line;
6. O ideal é que você negocie com o fornecedor a manutenção dos orçamentos por, pelo menos, 3 meses. Caso não seja possível, lembre-se que no momento da compra os itens podem apresentar valores diferentes e será necessário realizar algumas adequações no pedido que deverão ser comunicadas ao Itaú Social.

- Fotos e, caso haja, vídeos;

1. Devem mostrar as atividades e ambientes da OSC que serão beneficiados com o apoio.
2. A OSC deve garantir a autorização para uso e veiculação de imagem e voz de todas as pessoas presentes nas fotos e nos vídeos apresentados;

- Outros documentos;

**** É importante ressaltar que os pedidos de adaptação de espaços (pequenas reformas) só podem acontecer se o imóvel da OSC for próprio ou seu uso concedido em comodato. A documentação que comprove a situação do imóvel será solicitada após o recebimento do pedido de apoio.**

3.2 Análise preliminar da inscrição

a) A Equipe fará uma triagem inicial das inscrições considerando:

1. Compatibilidade entre a inscrição e o Regulamento;
2. Checagem das informações contidas na ficha de inscrição e dos documentos solicitados;
3. Coerência orçamentária.

b) Serão desclassificadas, mediante análise e a exclusivo critério da Equipe, as Organizações que:

1. Não cumpram com os requisitos apresentados neste Regulamento;
2. Não concluem a inscrição conforme descrito no item 3.1;
3. Não se adequem aos critérios estabelecidos no item 2.3;
4. A Equipe se reserva o direito de desclassificar Organizações para além dos critérios ressaltados anteriormente e que gerem incompatibilidade com a participação no Programa.

3.3 Entrevista virtual entre OSC e Voluntário do conglomerado Itaú Unibanco ou Equipe

- a) Após aprovação na análise preliminar, é prerrogativa do Comunidade, Presente! que a OSC que solicita o apoio passe por uma entrevista virtual com a Equipe ou com um Voluntário do conglomerado Itaú Unibanco. Além disso, esse representante acompanhará a OSC nas etapas subsequentes do Comunidade, Presente!. O pareamento entre a OSC e o Voluntário é feito pela Consultoria. O objetivo é que a Equipe entenda melhor o contexto da OSC e a pertinência do que está sendo solicitado.
- b) Para as solicitações aprovadas, é encorajado que o voluntário ou membro da Equipe que realizou a entrevista acompanhe a prestação de contas e a utilização dos recursos.

3.4 Análise da solicitação de apoio pela Equipe do Comunidade, Presente!

a) A última etapa da análise da solicitação de apoio e a decisão de aprovação ou recusa das solicitações são feitas pelo Itaú Social, somente após a análise preliminar e a entrevista virtual;

b) Os principais critérios de análise são:

Quanto ao perfil da OSC:

- Relevância na comunidade;
- Capacidade de articulação no território;
- Perfil do público atendido;
- Capacidade de gestão;
- Sustentabilidade financeira.

Quanto ao Projeto apresentado:

- Coerência entre os objetivos, estratégias e resultados esperados;
- Consistência orçamentária e do cronograma de ações;
- Contribuição do apoio solicitado (materiais, serviços, adaptações de espaços, cestas básicas) para a execução do Projeto.

Quanto ao território:

- Democratização do acesso ao recurso, considerando a diversidade regional do Brasil;
- Índices de vulnerabilidade social dos territórios, considerando também o avanço da pandemia;

c) O parecer do Itaú Social é soberano em todo o processo do Comunidade, Presente!.

3.5 Trâmites para assinatura de minuta e recibo de doação

- a)** As aprovações ou recusas das solicitações de apoio serão comunicadas pela Equipe ou Voluntários às OSCs;
- b)** Após a divulgação da aprovação da solicitação de apoio, as OSCs recebem o Contrato e o Recibo de Doação. A partir de então, têm 5 (cinco) dias úteis para assinar eletronicamente cada documento;
- c)** O valor aprovado de apoio é transferido pelo Itaú Social, em uma única parcela, para a conta bancária cadastrada na ficha de inscrição conforme mencionado no item 2.3 (vii). Caso haja incompatibilidade da conta bancária, existe a possibilidade de desclassificação da OSC e da respectiva solicitação de apoio, a exclusivo critério do Itaú Social;
- d)** O Itaú Social recebe a documentação completa do dia 1º ao dia 18 de cada mês de competência. O prazo para pagamento é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do Contrato e do Recibo de Doação, desde que todos os dados estejam corretos.

3.6 Utilização do recurso e prestação de contas da solicitação de apoio

- a)** O recurso deve ser utilizado somente para a finalidade descrita na solicitação de apoio. O Comunidade, Presente! não arca com nenhum recurso a mais do que foi solicitado e aprovado;
- b)** Caso seja necessário alterar os orçamentos aprovados, é imprescindível que a OSC entre em contato com a Equipe, contextualizando o que foi modificado e o porquê da alteração, para aprovação ou negação pela Equipe;
- c)** A depender do valor solicitado – quando a alteração envolver mais que 30% do valor de apoio ou o valor for igual ou superior a R\$ 9 mil (nove mil reais) – 2 (duas) novas cotações devem ser apresentadas pela OSC em até 10 (dez) dias corridos para avaliação do Itaú Social;
- d)** Se o saldo for inferior a R\$ 9 mil (nove mil reais) ou 30% do valor do apoio, a OSC deve informar com o que será gasto o valor para aprovação do Itaú Social ou da Consultoria, mas não serão necessárias 2 novas cotações;

- e)** A prestação de contas acontece em até 3 (três) meses após a efetivação do pagamento na conta bancária da OSC, salvo exceções, previamente aprovadas pelo Itaú Social. A não entrega da prestação de contas inviabiliza futuros pedidos de apoio em qualquer dos projetos e programas do Itaú Social;
- f)** A prestação de contas deve ser feita por meio do preenchimento de relatório cujo link de acesso será enviado próximo ao vencimento do prazo de 3 (três) meses a contar da data do pagamento. A organização terá o prazo de 10 (dez) dias para enviar as informações solicitadas. Serão requisitados os seguintes instrumentos:
- Planilha financeira mostrando a utilização do recurso;
 - Relatório de acompanhamento;
 - Fotos e, caso haja, vídeos dos materiais e serviços adquiridos e dos espaços adaptados em uso, devidamente autorizados para uso e veiculação de imagem e voz de todas as pessoas presentes;
- g)** O envio de cópias das notas fiscais ou recibos não é necessário, no entanto, a OSC deve arquivar os documentos originais que comprovem as despesas efetuadas de acordo com o aprovado na solicitação de apoio. Lembramos que todos os comprovantes dos gastos realizados devem ter validade fiscal e ficar arquivados, nas próprias OSCs, pelo tempo exigido legalmente de 5 (cinco) anos;
- h)** O Voluntário do Conglomerado Itaú Unibanco poderá entrar em contato durante o processo de prestação de contas para apoiar a organização;
- i)** Se a OSC não concluir a prestação de contas, não utilizar o recurso sem justificativa ou tiver a prestação de contas reprovada, não estará mais apta a cadastrar qualquer solicitação de apoio no Comunidade, Presente! e/ou participar de qualquer outro programa do Itaú Social.

Disposições gerais

- a)** Não serão aceitos cadastros inscritos (i) fora do itausocial.org.br/editais, (ii) em desacordo com este Regulamento e/ou preenchidos parcialmente, ou (iii) com informações incompletas;
- b)** O cadastro da OSC e da solicitação de apoio passam por diversas etapas de análise. Assim, é possível que a OSC tenha que ajustá-los a depender do parecer. A continuidade da OSC no processo do Comunidade, Presente! está condicionada ao ajuste do cadastro da OSC e da solicitação de apoio, caso necessário, sob pena de desclassificação;
- c)** O orçamento anual do programa Comunidade, Presente! é limitado, não havendo qualquer garantia de realização do apoio, ainda que todos os critérios sejam cumpridos;
- d)** A OSC que tem a sua solicitação de apoio aprovada e recebe o recurso concorda em receber visitas e conceder entrevistas virtuais a membros da Equipe a aos Voluntários do Conglomerado Itaú Unibanco a qualquer momento. Neste caso, a OSC e a Equipe/Voluntário acordarão data e horário em momento oportuno;
- e)** O cadastro da OSC e da solicitação de apoio implicam a concordância integral da OSC aos termos deste Regulamento;
- f)** Casos omissos serão resolvidos pelo Itaú Social, cuja decisão será soberana e contra ela não caberá qualquer recurso;
- g)** O Itaú Social poderá, a qualquer momento, desclassificar, suspender ou cancelar a inscrição de qualquer OSC caso seja verificado o desatendimento de qualquer exigência deste Regulamento;
- h)** Eventuais alterações a este Regulamento poderão ser realizadas a critério do Itaú Social e passarão a vigorar imediatamente após a sua publicação.

Premissas do programa

O Programa veta toda e qualquer prática discriminatória, seja por razões econômicas, de escolaridade, etárias, de deficiência, de gênero, de orientação sexual, étnicas ou raciais; e de exploração ou abuso sexual.

- Alinhado à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência estabelecido no Decreto n.º 6.949/09, o Programa compreende a inclusão e a pessoa com deficiência sob a perspectiva social, ou seja, uma perspectiva que induz modificações e transformações nas barreiras sociais, ambientais e atitudinais que dificultam ou inviabilizam o acesso aos direitos fundamentais dessa parcela da população. Assim, iniciativas e ações baseadas em práticas integracionistas e/ou segregadoras, isto é, práticas baseadas na normalização e na negação das diferenças, com inserção parcial na sociedade, estão em desacordo com o presente Programa.
- Alinhado ao protocolo das Nações Unidas para denúncias de exploração e abuso sexual, é prerrogativa do Programa que as OSCs, seus funcionários, voluntários ou subcontratados não devem envolver-se em qualquer conduta de exploração e abuso sexual ou violações dos direitos da criança e adolescente. Desse modo, o Programa, bem como seus Organizadores não compactuam com OSCs que falham em tratar a exploração e abuso sexual por meio de medidas preventivas apropriadas, investigação e ações corretivas – e que não colocam os direitos humanos, interesses e necessidades das vítimas no centro de seus esforços.